

PORTARIA Nº 1402/2008 - TCM, DE 12/11/2008

Nome: MABEL M. GRISÓLIA.

Assunto: Licença Saúde.

Período: 28/10 a 04/11/2008.

PORTARIA Nº 1403/2008 - TCM, DE 13/11/2008

Nome: VANDA M. DE ALENCAR.

Assunto: Férias.

Período: 15/12/2008 a 13/01/2009; P.A. 2007/2008.

PORTARIA Nº 1404/2008 - TCM, DE 13/11/2008

Nome: OLAVO F. DUTRA.

Assunto: Averbar o tempo de serviço público federal prestado ao INCRA, no total de 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, que deverá ser considerado para todos os efeitos legais e a Empresa Pública EMATER no total de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) devendo ser considerado somente para efeito de aposentadoria.

PORTARIA Nº 1405/2008 - TCM, DE 13/11/2008

Nome: JORGE LUIZ M. OLIVEIRA.

Assunto: Suprimento de Fundos.

Rubricas: 4534.0101.339030 e 4534.0101.339036.

PORTARIA Nº 1406/2008 - TCM, DE 13/11/2008

Nome: MONICA COELHO P. CARNEIRO.

Assunto: Licença Prêmio.

Período: 17/11 a 16/12/2008.

PORTARIA Nº 1408/2008 - TCM, DE 17/11/2008

Nome: CLEBER M. DOS SANTOS, ARMANDO P. MEDRADO e MÁRIO ROBERTO S. GOMES.

Assunto: Treinamento do Conselho de Saúde, Educação e Assistente Social do Município de Acará/PA, sendo o primeiro para participar como Instrutor, o segundo como coordenador e o último para acompanhá-los.

Período: 25 a 28/11/2008.

PORTARIA Nº 1409/2008 - TCM, DE 17/11/2008

Nome: LUIS AUGUSTO DA S. VALENTE.

Assunto: Participar no "ENCEX - Curso de Encerramento do Exercício de 2008", a realizar-se em Fortaleza/CE.

Período: 08 a 13/12/2008

PORTARIA Nº 1410/2008 - TCM, DE 18/11/2008

Nome: LUIS ANTONIO D. VAZ.

Assunto: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Período: 03 a 10/11/2008.

PORTARIA Nº 1411/2008 - TCM, DE 18/11/2008

Nome: ZINDA DA S. LOBATO.

Assunto: Suprimento de Fundos.

Rubrica: 4434.0101.339030.

PORTARIA Nº 1414/2008 - TCM, DE 18/11/2008

Nome: CLEBER M. DOS SANTOS .

Assunto: Ministrará palestra no tema "Gestão de Recursos Financeiros da Escola: Aplicação e Prestação de Contas" , a realizar-se nesta cidade de Belém/PA.

Dia: 20/11/2008.

PORTARIA Nº 1415/2008 - TCM, DE 19/11/2008

Nome: JOSE FERNANDES M. DE FRANCA.

Assunto: Férias.

Período: 05/01 a 03/02/2009; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 1416/2008 - TCM, DE 19/11/2008

Nome: ISABELA MARIA M. BENTES.

Assunto: Licença Saúde.

Período: 04 a 14/11/2008.

PORTARIA Nº 1417/2008 - TCM, DE 19/11/2008

Nome: PAULA FRASSINETTI F. DO AMARAL, LEILA MACEDO D. DA SILVA, ESMERALDA NATALINA F. DO NASCIMENTO, LILIANNE R. SOARES e LUCIANA PINTO DE SOUZA C. BRANCO.

Assunto: Participar da "I Jornada de Psicomotricidade Relacional - Saúde e Educação no Rumo Certo", a realizar-se nesta cidade.

Dia: 10/12/2008.

PORTARIA Nº 1430/2008 - TCM, DE 03/11/2008

Determinar o cadastramento dos seguintes Resoluções: Resolução nº 001/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Resolução nº 001/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Resolução nº 001/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Resolução nº 001/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Resolução nº

002/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, Resolução nº 003/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PORTARIA Nº 1431/2008 - TCM, DE 21/11/2008

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 030/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ e a empresa F.A.F. DE ARAÚJO-ME, Contrato nº 031/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Contratos nºs 032 e 033/2008, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ e as empresas POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e C. RIBEIRO LTDA, Contrato nº 53/2007 e 1º Termo Aditivo, celebrados pelo GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM e a empresa C.G. COSTA, Contrato nº 622/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa VALBOR COUTINHO LTDA.

PORTARIA Nº 1457/2008 - TCM, DE 25/11/2008

Determinar o cadastramento dos seguintes Leis: Lei nº 040/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, Lei nº 270/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Lei nº 300/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Lei nº 964/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, Lei nº 965/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

PORTARIA Nº 1496/2008 - TCM, DE 02/12/2008

Determinar o cadastramento das seguintes Leis: Lei nº 071/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, Lei nº 184/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Lei nº 293/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Lei nº 338/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, Lei nº 339/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, Lei nº 486/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, Lei nº 564/2008, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Lei nº 8.216/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Lei nº 8.265/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

PORTARIA Nº 1497/2008 - TCM, DE 02/12/2008

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato Nº 002/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN/PMB e a empresa B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, Contrato nº 014/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO-SEURB/PMB e a empresa CAP ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 1500/2008 - TCM, DE 03/12/2008

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Resolução nº 001/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ, Resolução nº 002/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, Resolução nº 002/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Resolução nº 003/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, Resolução nº 005/2008, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, que fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da referida Câmara, para a legislatura 2009/2012

PUBLICAÇÃO DE ATO**RESOLUÇÃO Nº 9.219/2008/TCM/PA, DE 23/10/2008**

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 25, Inciso IV, da Lei Complementar nº 025/1994 (Lei Orgânica do TCM/PA) e 43, Inciso IV, do Ato nº 09/1995 (Regimento Interno do TCM/PA), de 09 de fevereiro de 1995 e, ainda, o Art. 29, da Lei nº 5.826, de 1º março de 1994; CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a estrutura organo-funcional do TCM/PA, a fim de conferir maior eficiência no desenvolvimento de suas atividades; CONSIDERANDO a discussão e aprovação da minuta da resolução de criação do Controle Interno no TCM/PA pelos senhores Conselheiros, em sessão plenária realizada em 23 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Coordenadoria de Controle Interno, subordinada exclusiva e diretamente à Presidência do Tribunal.

Art. 2º - A Coordenadoria de Controle Interno tem por finalidade assessorar a Presidência do Tribunal na supervisão da correta gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial do órgão, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - À Coordenadoria de Controle Interno compete:

I - realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias internas, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Estado para o Tribunal;

III - avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Tribunal;

IV - certificar, nas contas anuais do Tribunal, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;

V - orientar os gestores da Administração do Tribunal no desempenho de suas funções e responsabilidades;

VI - elaborar e submeter previamente ao Presidente do Tribunal o plano anual de auditoria interna;

VII - emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão expedidos pelo Tribunal;

VIII - zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno;

IX - manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública;

X - identificar o Presidente do Tribunal quando constatada ilegalidade ou irregularidade;

XI - executar os demais procedimentos correlatos com as funções de controle e auditoria interna;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

XIII - atender a consultas e prestar assistência de caráter técnico aos departamentos internos do Tribunal, no desempenho de suas funções e responsabilidades;

Parágrafo Único. As atividades de controle interno, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 3º - As unidades que compõem a estrutura organo-funcional do Tribunal disponibilizarão à Coordenadoria de Controle Interno informações, documentos e outros elementos que forem solicitados para o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 4º - O Presidente do Tribunal poderá, através de portaria, expedir normas complementares necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do controle interno.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 298**

Pauta de Julgamento n.º 298 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 18/12/2008, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 3508

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 34ª ZE (AVEIRO), QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E INDEFERIU OS REGISTROS DE CANDIDATURA DOS RECORRENTES (PREFEITO